



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 - PROEX/UNIFESSPA,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera a Instrução Normativa nº 04 - Proex/Unifesspa, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a concessão de auxílios financeiros, chamado Auxílio Permanência Emergencial para Discentes Indígenas e Quilombolas (Apeiq), para atendimento aos(às) discentes indígenas e quilombolas não atendidos com o Programa de Bolsa Permanência do MEC e outros auxílios do Programa de Apoio à Permanência - Proap da Unifesspa, e revoga a Instrução Normativa nº 05/2022 - Proex.

A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), nomeada pela Portaria nº 1346/2021, publicada no DOU de 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Resolução CONSEPE Nº 31/2015, a partir da aprovação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES, instituída pela Portaria nº 0269/2022 – Reitoria/Unifesspa, de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, e o Decreto nº 7.416/2010, e considerando a necessidade de suplementação de normas sobre as concessões do Auxílio Permanência Emergencial para Discentes Indígenas e Quilombolas (Apeiq), RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa Proex/Unifesspa nº 04/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º-D O pagamento do auxílio referente aos meses de outubro e novembro de 2023 será feito a discentes listados no Anexo I desta Instrução Normativa, aos discentes selecionados às vagas do Art. 8º-B e demais candidatos que venham a comprovar interesse e pertencimento étnico conforme o Art. 8º-E desta Instrução Normativa, em razão de não terem sido contemplados com a oferta de novas bolsas ao PBP, regida pela Portaria nº 9/2023 - Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior e demais normativos complementares.

Art. 8º-E A Daie/Proex disponibilizará **10 vagas ao Apeiq a candidatos que ainda não recebem esse auxílio**, considerando todos os requisitos do Art. 6º desta Instrução Normativa.

§ 1º Os candidatos às vagas deverão preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/48GKa1cxj5xj98L69>, até 13/10/2023, e neste assinalar o termo de compromisso e anexar os todos os documentos pertinentes da solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

§ 2º A regras e procedimentos para essa seleção são as mesmas dispostas nos parágrafos 2º ao 8º do Art. 8º-B, desta Instrução Normativa.

§ 3º Não será dado prazo para recurso e o resultado definitivo será dado até 17 de outubro de 2023.

§ 4º Havendo número de candidatos que supere a quantidade de vagas informadas no caput deste artigo, as mesmas serão divididas igualmente entre estudantes indígenas e estudantes quilombolas, os mesmos serão selecionados pela ordem de inscrição ao Apeiq, do mais antigo ao mais recente, considerando data e horário de inscrição.

...

Art. 11 ...

§ 4º A concessão de outubro e novembro de 2023 será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por discente atendido, atenderá 100 discentes, entre os citados no Anexo I e os selecionados conforme o artigos 8º-B e 8º-E, no valor global de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação pela Proex.

Marabá, 05 de outubro de 2023.

Prof. Dr.ª Lucia Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa